

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



Processo: 39865921
COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

SECRETARIA DE FINANÇAS
VAPT-VUPT - AS. NGUANA

25 JAN 2010

Permanece: 316.001.0164.000.6 - lote 05

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Inclui: 316.001.0106.000.0 - lote 04

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 191.262, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana nº 04, da quadra 41, sito a Rua Paracatu, no JARDIM ANA LÚCIA, com área de 447,22m², medindo: 13,00m de frente; 13,00m pela linha de fundo com o lote 06; 34,40m pelo lado direito com o lote 05; e 34,40m pelo lado esquerdo com o lote 03. **PROPRIETÁRIA**: LÚCIA HIRATA SOARES, CI nº 3.252.693-3.198.510-SSP-GO e CPF nº 081.226.521-15, brasileira, viúva, enfermeira aposentada, residente e domiciliada nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: R2-115.849 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 22 de junho de 2009.

REGDE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$23,30

Valor da Taxa Judiciária R\$08,00

TOTAL..... R\$31,30

Número da GRS.: 5987628-1

Rúbrica da autoridade expedidora.:



LOTE 18-D	ÁREA	335,00m ²
Frente para a Rua AB-21.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-C.....	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-E.....	33,50m	

LOTE 18-E	ÁREA	335,00m ²
Frente para a Rua AB-21.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-D.....	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-F.....	33,50m	

LOTE 18-F	ÁREA	335,00m ²
Frente para a Rua AB-21.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-E.....	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-G.....	33,50m	

LOTE 18-G	ÁREA	335,00m ²
Frente para a Rua AB-21.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-F.....	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-H.....	33,50m	

LOTE 18-H	ÁREA	335,00m ²
Frente para a Rua AB-21.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-G.....	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-I.....	33,50m	

LOTE 18-I	ÁREA	331,94m ²
Frente para a Rua AB-21.....	10,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 21.....	3,63+7,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-H.....	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-J.....	31,45m	

LOTE 17-J	ÁREA	280,40m ²
Frente para a Rua AB-21.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 14.....	12,11m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-I.....	31,45m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 15.....	24,63m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2027, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.236.508-6/2007, de interesse de **LÚCIA HIRATA SOARES** e,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 4/5, da Quadra 41, situado à Rua Paracatu com Rua Pizza, Jardim Ana Lúcia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04 e 05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04	ÁREA	447,22m ²
Frente para a Rua Paracatu.....	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06.....	13,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	34,40m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	34,40m	

LOTE 05	ÁREA	479,12m ²
Frente para a Rua Paracatu.....	9,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Pizza.....	29,40m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	34,40m	
Pela Linha de Chanfrado, Rua Paracatu com Rua Pizza.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

25 JAN 2010

dias do mês de abril de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**MAURO MIRANDA SOARES**
Secretário do Governo Municipal**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2028, DE 27 DE ABRIL DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.410.191-4/2008, de interesse de **TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 118-A, situado às Ruas Cuiabá, São Luiz e Salvador, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01 e Área Pública Municipal C-9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	2.839,65m²
Frente para a Rua Cuiabá.....	40,47m	
Fundo, confrontando com APM C-9.....	41,78m	
Lado direito, confrontando com a Rua Salvador e Lote 02.....	7,26+40,86+34,45m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua São Luiz.....	69,35m	
Pela linha de Chanfrado - Rua Cuiabá com a Rua São Luiz.....	7,07m	
Pela linha Curva - Rua Cuiabá com a Rua Salvador.....	D=10,55m	
Pela Linha Curva- Rua São Luiz.....	D=14,64m	

APM C-9	ÁREA	124,04m²
Frente para a Rua São Luiz.....	36,13m	
Fundo, confrontado com o Lote 01.....	41,78m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	3,00m	
Lado linha curva.....	D=10,46m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**MAURO MIRANDA SOARES**
Secretário do Governo Municipal**PORTARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria nº 268/2009

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

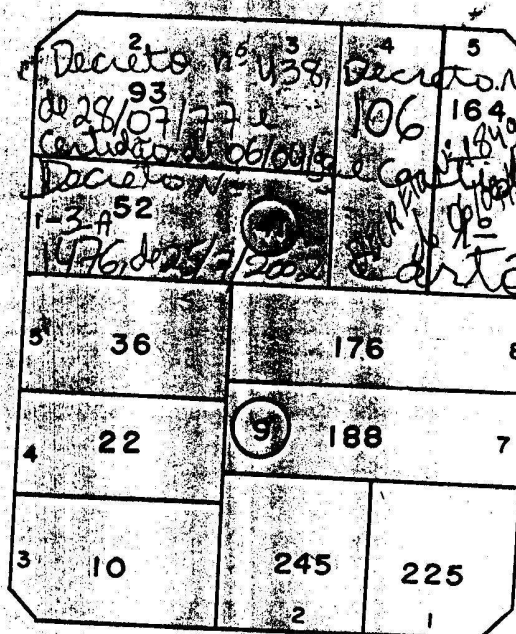
Considerando a necessidade de estruturar as ações de regulação, controle e avaliação no âmbito do SUS, visando ao aprimoramento e a integração dos processos de trabalho;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, que garantem a organização das Redes e fluxos Assistenciais, promovendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde; e

Considerando a necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde;

Resolve:

Art. 1º - Instituir as Diretrizes das equipes de Saúde da Família, a ser implantada em todas as UABSF's, respeitando as competências das esferas de gestão, como instrumento que possibilite a plenitude das responsabilidades / competências/ atribuições de cada profissional;



2027, de 27/04/2009
Nº 191.262, do
Processo 39865921
rio

RUA PAGANINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE G
CADASTRO TÉCNICO MUNI

SE 22	EX IV	316	01	1:1.000
-------	-------	-----	----	---------